



**COTAÇÃO DE PREÇOS: 471/2022/300**

**OBJETO: PADRÕES E MRC'S**

**VENCIMENTO: 08/08/2022**

## **CONDIÇÕES GERAIS**

- Condição de pagamento: **30 DDL**
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br), [C.c etmedeiros@sp.gov.br](mailto:C.c.etmedeiros@sp.gov.br).
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por item distinto (OU PELO VALOR GLOBAL).
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na **CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP**. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.

### **NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, **no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.**

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)  
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do art. 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

**EDSON TOSCANO DE MEDEIROS**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3143**

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01**

**QTE: 01 FRASCO**

AMÔNIO, SOLUÇÃO PADRÃO RASTREÁVEL AO NIST, COMPOSTA POR NH<sub>4</sub>CL DISSOLVIDO EM ÁGUA, CONCENTRAÇÃO 1000MG/L NH<sub>4</sub><sup>+</sup>, C/ 100ML VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. NECESSÁRIO QUE SEJA DE LABORATÓRIO QUE POSSUA ACREDITAÇÃO ISO 17034 (ISO GUIDE 34).

REF: SUPELCO COD. 59755; SCP SCIENCE COD. 250-220-130

**ITEM 02**

**QTE: 01 FRASCO**

PADRAO DE GLICOSE (D-GLUCOSE - DEXTROSE) - FORMULA: C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>O<sub>6</sub> - LAUDO ANALITICO CONTENDO GRAU DE PUREZA, RELACAO E LIMITES DE IMPUREZA, DO LOTE MAIS RECENTE DISPONÍVEL COMERCIALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA, FRASCO COM 50G.

REF: NIST COD. 917C

**ITEM 03**

**QTE: 01 FRASCO**

ÁCIDO ESTEÁRICO PADRÃO ANALITICO, FÓRMULA C<sub>18</sub>H<sub>36</sub>O<sub>2</sub>, PUREZA MÍNIMA 99,5%, PONTO DE FUSAO: 69-71°C, FRASCO DE 5G, PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITACAO ISO 17025 OU ISO GUIA 34 OU AMBAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; COM CERTIFICADO INDIVIDUAL POR FRASCO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA.

REF: SUPELCO COD. 85679

**ITEM 04**

**QTE: 01 FRASCO**

ÁCIDO ESTEÁRICO PADRÃO ANALÍTICO, FÓRMULA  $C_{18}H_{36}O_2$ , PUREZA MÍNIMA **99,5%**, PONTO DE FUSÃO: **69-71°C**, FRASCO DE **5G**, PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITAÇÃO ISO 17025 OU ISO GUIA 34 OU AMBAS. **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA**; COM CERTIFICADO INDIVIDUAL POR FRASCO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA.

**REF: SUPELCO COD. 85679**

**ITEM 05**

**QTE: 01 FRASCO**

SOLUÇÃO PADRÃO DE FENOL, **1000MG/L(1000PPM)**; PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITAÇÃO ISO 17025 E ISO GUIA 34, FRASCO COM **100 OU 125ML**; **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA**; COM CERTIFICADO INDIVIDUAL POR FRASCO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA. **REF: ABS. STANDARDS COD. 54532; CPA CHEM COD. F330654.L1**

**ITEM 06**

**QTE: 01 FRASCO**

CARBONATO DE SÓDIO. PADRÃO NIST- CARBONATE SODIUM FÓRMULA:  $Na_2CO_3$ ; FRASCO COM **50G**. **REF. NIST COD. SRM 351A**

**ITEM 07**

**QTE: 01 UNIDADE**

SVOC-MRC-MISTURA PADRÃO INTERNO EPA-8270 CONTENDO 6 ANALITOS(ACENAFTENO-D10, CRISENO-D12, 1,4-DICLOROBENZENO-D4, NAFTALENO-D8, PERILENO-D12 E FENANTRENO-D10), **2000UG/ML** CADA EM CLORETO DE METILENO. AMPOLA DE **1ML**. ACOMPANHA CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR AMPOLA. PRODUZIDO POR LABORATORIO COM ACREDITAÇÃO ISO 17025 E ISO GUIA 34. **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA**. O LOTE DA SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO ADQUIRIDA **DEVE SER NECESSARIAMENTE DIFERENTE DO LOTE LRAC7135 DA SUPELCO COD. CRM46955**.

**ITEM 08**

**QTE: 01 FRASCO**

1,1'- BINAFTIL - SOLUÇÃO DE **100UG/ML** EM TOLUENO, AMPOLA DE **1ML**, C/ CERTIFICADO DE ANÁLISE E **VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA**. **REF: CHEMSERVICE S-10140U1 - 1 ML**

**ITEM 09**

**QTE: 02 FRASCOS**

PADRÃO DE CONDUTIVIDADE **1413US/CM +/- 0,5%** A 25°C, C/ **500ML** (C/ CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E RASTREABILIDADE NIST), **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA**.

**REF: SPECSOL COD. SQ32580-500; QHEMIS H. PURITY COD. PC1413U-0500**

**ITEM 10**

**QTE: 01 FRASCO**

MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE NITROGENIO AMONICAL EM AGUA, **1000MG** DE  $N-NH_3/L$ , COM **100 A 125 ML**. COM RASTREABILIDADE A SRM DO NIST, PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITAÇÃO NA ISO 17025 E ISO GUIA 34, COM CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR FRASCO, CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA, INDICAÇÃO SOLUTO/SOLVENTE, **VALIDADE MINIMA DE 10 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA**.

**REF: SUPELCO COD. 89503**

**ITEM 11**

**QTE: 01 FRASCO**

MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO DE NITROGENIO AMONICAL EM AGUA, **1000MG** DE N-NH<sub>3</sub>/L, COM **100 A 125 ML.** COM RASTREABILIDADE A SRM DO NIST, PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITACAO NA ISO 17025 E ISO GUIA 34, COM CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR FRASCO, CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA, INDICACAO SOLUTO/SOLVENTE, **VALIDADE MINIMA DE 10 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.**

REF: SUPELCO COD. 89503

**ITEM 12**

**QTE: 01 CAIXA**

MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE ÓLEOS E GRAXAS **4,0MG/ML** (HEXADECANO E ÁCIDO ESTEÁRICO EM ACETONA) PARA ATENDER O MÉTODO EPA 1664. COM RASTREABILIDADE A SRM DO NIST, PRODUZIDO EM LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO NA ISO 17025 E ISO GUIA 34, COM CERTIFICADO ORIGINAL CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA, INDICAÇÃO SOLUTO/SOLVENTE, **VALIDADE MINIMA DE 36 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. 05 FRASCOS DE 20 ML.** REF: ACCUSTANDARD COD. M-1664-20ML-PAK.; ABSOLUTE STANDARDS COD. 91958A

**ITEM 13**

**QTE: 01 FRASCO**

SVOC-MRC- MISTURA SURROGATE EPA-8270 CONTENDO 6 ANALITOS(FENOL-D6, 2-FLUORFENOL,2,4,6-TRIBROMOFENOL,NITROFENOL-D5,2-FLUORBIFENILA e p-TERFENIL-14), **4000UG/ML** CADA EM CLORETO DE METILENO. AMPOLA DE **1ML.** ACOMPANHA CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR AMPOLA. PRODUZIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO ISO 17025 E ISO GUIA 34. **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. O LOTE DA SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO ADQUIRIDA DEVE SER NECESSARIAMENTE DIFERENTE DO LOTE LRAC8467 DA MARCA SUPELCO COD. CRM47960.**

**ITEM 14**

**QTE: 01 FRASCO**

SVOC-MRC- SOLUÇÃO DE CAFEÍNA, **1000UG/ML** CADA EM METANOL. AMPOLA DE **1ML.** ACOMPANHA CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR AMPOLA. PRODUZIDO POR LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO ISO 17025 E ISO GUIA 34. **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. O LOTE DA SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO ADQUIRIDA DEVE SER NECESSARIAMENTE DIFERENTE DO LOTE FN05101901 DA SUPELCO COD. C-051.** REF: MARCA SUPELCO COD. C-051; ABSOLUTE STANDARDS COD. 71151; LGC COD. 494-00-01

**ITEM 15**

**QTE: 01 FRASCO**

SVOC - MRC - SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE SEMIVOLÁTEIS EPA CLP COM 64 ANALITOS, **1000UG/ML** DE CADA COMPOSTO EM CLORETO DE METILENO:BENZENO (3:1), AMPOLA DE **1ML.**COM CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR FRASCO. PRODUZIDO POR LABORATORIO COM ACREDITACAO ISO 17025 E ISO GUIA 34. **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER MANTIDA EM TEMPERATURA INFERIOR A 0°C DURANTE O TRANSPORTE E PERÍODO DE ARMAZENAGEM. O LOTE DA SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO ADQUIRIDA DEVE SER NECESSARIAMENTE DIFERENTE DO LOTE LRAC9902 DA SUPELCO COD. 506508.**

**ITEM 16**

**QTE: 02 FRASCOS**

MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE INSETICIDA PIRAZOL - SOLUÇÃO PADRÃO DE FIPRONIL (CAS 120068-37-3) NA CONCENTRAÇÃO DE **1000UG/ML**, EM AMPOLA CONTENDO **1ML** EM METANOL. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO 17034) E **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.**

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 - Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 - 70 - Insc. Est. n.º 109.091.375-118 - Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)  
Cód.:SO-288V01 07/08/2009



**ITEM 17**

**QTE: 02 FRASCOS**

MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE CARBAMATO - SOLUÇÃO PADRÃO DE ALDICARBE SULFONA (CAS 1646-88-4) EM AMPOLA DE VIDRO DE 1ML NA CONCENTRAÇÃO DE 1000UG/ML EM METANOL. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO 17034) E **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.**

REF: ABSOLUTE STANDARDS COD. 70328

**ITEM 18**

**QTE: 02 FRASCOS**

MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE CARBAMATO - SOLUÇÃO DE CARBENDAZIM (CAS10605-21-7) NA CONCENTRAÇÃO DE 1000UG/ML, EM AMPOLA CONTENDO 1ML EM METANOL. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO 17034) E **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.**

**ITEM 19**

**QTE: 02 FRASCOS**

MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE INSETICIDA PIRAZOL - SOLUÇÃO PADRÃO DE THIODICARB (CAS59669-26-0) NA CONCENTRAÇÃO DE 1000UG/ML, EM AMPOLA CONTENDO 1ML EM METANOL. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO 17034) E **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.** REF: ABS. STANDARDS COD. 72565

**ITEM 20**

**QTE: 02 FRASCOS**

MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE CARBAMATO - SOLUÇÃO PADRÃO DE 4-BROMO-3,5-DIMETILFENIL N-METILCARBAMATO (CAS 672-99-1) NA CONCENTRAÇÃO DE 1000UG/ML, EM AMPOLA CONTENDO 1ML EM METANOL. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO 17034) E **VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.**

REF: ABSOLUTE STANDARDS COD. 70502